Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.249, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.981.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei 4.320/64, inciso I."

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA , EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei 4.320/17/03/64, inciso I, num- total de Cr$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), que se - destinará à seguintes dotações do Orçamento Analítico da Despesa:

1.LEGISLATIVO

1.1.Corpo Legislativo

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.3.1.Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos

01010012.01-Manutenção da Unidade.....Cr$40.000,00

1.LEGISLATIVO

1.2.Secretaria

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.3.1.Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos

01070212.01-Manutenção da Unidade.....Cr$40.000,00

2.EXECUTIVO

2.1.Gabinete do Prefeito e Dependências

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.2.0.Material de Consumo

03070202.01-Manutenção da Unidade.....Cr$ 100.000,00

2.EXECUTIVO

Seg. Fls 02

Cont. Lei Nº 1.249, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.981. Fls 02

Gabinete do Prefeito e Dependências
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.3.0.Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1.Remuneração de Serviços pessoais
03070202.01-Manutenção da Unidade.....Cr$120.000,00
2.EXECUTIVO
2.1.Gabinete do Prefeito e Dependências
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.3.0.Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos
03070202.01-Manutenção da Unidade.....Cr$200.000,00
2.EXECUTIVO
2.5.Educação e Cultura
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.1.0.Pessoal
3.1.1.3.Obrigações Patronais
08421882.01-Manutenção da Unidade.....Cr$50.000,00
2.EXECUTIVO
2.7.Assistência e Previdência
Previdência
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.2.0.0.Transferência Correntes
3.2.8.0.Contribuição ao PASEP
15844942.05-Manutenção da Unidade.....Cr$200.000,00
2.EXECUTIVO
2.8.Serviços Urbanos
Setor de Ruas e Avenidas
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.DEspesas de Custeio
3.1.2.0.Material de Consumo
10585752.01-Manutenção da Unidade.....Cr$50.000,00

Seg Fls 03

Cont. LEI Nº 1.249, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.981. Fls 03

Artigo 2º-Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento Analítico da Receita.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aso 21 de Outubro de 1.981.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário